

08 de abril de 2026
Ano XIX - Nº 1.749 - R\$ 0,50

Carteira de Transtorno do Espectro Autista ganha versão digital em Macaé

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária disponibiliza a versão digital da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTÉA)...

Pág 02

Angra dos Reis avança na alfabetização e supera média estadual no Avalia RJ 2025

A rede pública municipal de Angra dos Reis registrou crescimento no Avalia RJ 2025 e alcançou o Nível 3 de alfabetização, superando a média do Estado do Rio de Janeiro...

Pág 02

Macaé: Inscrições abertas para Walking Tour inclusivo em Imbetiba

A Prefeitura de Macaé realizará a segunda edição do Walking Tour no próximo dia 10 (sexta-feira), na orla de Imbetiba, projeto que une inclusão social, história e turismo. O evento terá início às 9h e é voltado exclusivamente...

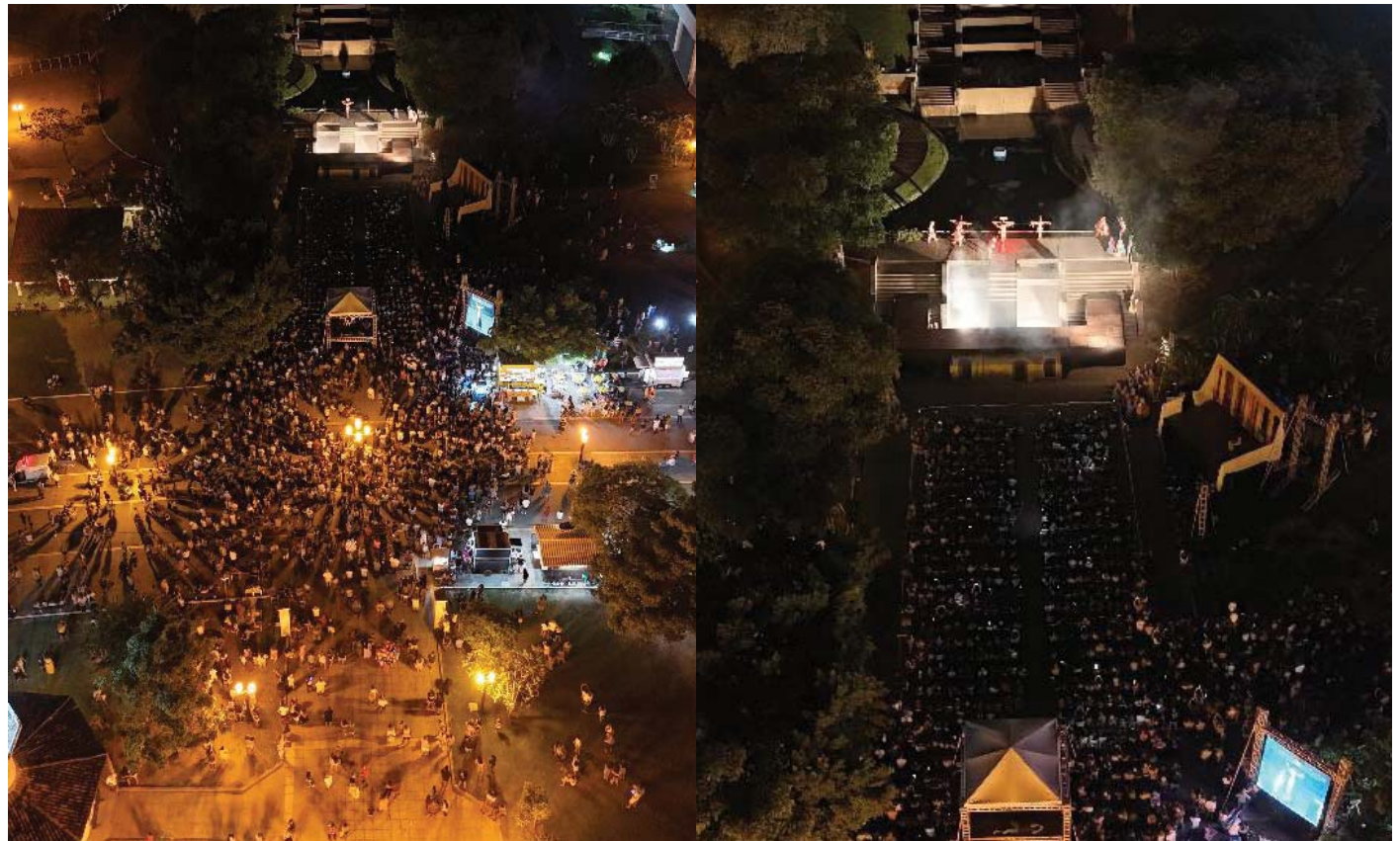
Pág 02

Polícia Civil registra 17 prisões em março em Búzios

A Delegacia de Polícia Civil de Armação dos Búzios divulgou um balanço das ações realizadas nos últimos meses, com destaque para o número de prisões no município. Segundo a unidade, 17 pessoas foram presas em março...

Pág 12

Multidão lota Praça Menino João Hélio para assistir à encenação da Paixão de Cristo em Araruama



Macaé: Inscrições abertas para Walking Tour inclusivo em Imbetiba

A Prefeitura de Macaé realizará a segunda edição do Walking Tour no próximo dia 10 (sexta-feira), na orla de Imbetiba, projeto que une inclusão social, história e turismo. O evento terá início às 9h e é voltado exclusivamente para usuários de cadeira de rodas, pessoas com mobilidade reduzida e com deficiência auditiva, oferecendo uma experiência de lazer acessível e ao ar livre. As inscrições estão abertas e podem ser feitas, gratuitamente, até o dia 9, véspera do passeio, pelo e-mail: politicapcd@macae.rj.gov.br. Os interessados devem inserir o nome completo no corpo da mensagem e, no assunto, Walking Tour.

Após a caminhada, que terá duração de

uma hora, a Defesa Civil municipal, em uma ação intersetorial, vai proporcionar banho de mar assistido aos usuários de cadeira de rodas, que poderão entrar no mar a partir das 10h. A ação é da Coordenadoria Geral de Políticas para Pessoas com Deficiência, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Acessibilidade e Direitos Humanos.

O roteiro será conduzido pela guia Paloma Rosa, da Secretaria Municipal de Turismo, que apresentará o contexto histórico do bairro Imbetiba. A narrativa passará pela importância do antigo porto, o desenvolvimento da região como ponto de veraneio, a chegada da Petrobras e o cenário turístico atual.

Multidão lota Praça Menino João Hélio para assistir à encenação da Paixão de Cristo em Araruama

A Praça Menino João Hélio tornou-se o cenário de um dos momentos mais emocionantes da Semana Santa na região. Uma verdadeira multidão tomou conta do espaço nesta Sexta-feira Santa para acompanhar a tradicional encenação da Paixão de Cristo, transformando o centro da cidade em um grande palco de fé e cultura.

De acordo com a Secretaria de Turismo, cerca de 1.500 pessoas prestigiaram o espetáculo, que já se consolidou no calendário oficial. A apresentação é fruto do trabalho do grupo de teatro Artistas de Deus, sob a direção de Claudete Resende. À frente da apresentação há mais de 30 anos, Claudete imprime sua marca em cada detalhe: além da direção cênica, ela é a responsável pela confecção minuciosa de todo

o figurino, garantindo o realismo e a beleza que encantam o público há décadas.

Tradição e Cuidado Artesanal

Com uma cenografia imersiva montada na Praça Menino João Hélio, a direção de Claudete Resende aproveitou cada ângulo para aproximar o público da narrativa bíblica. As vestimentas, produzidas artesanalmente pela própria diretora, ajudaram a transportar os milhares de espectadores para a época de Jesus, reforçando o impacto visual das cenas da Paixão, Morte e Ressurreição.

“Nossa missão com o grupo Artistas de Deus é levar a mensagem cristã através da arte. Ver a praça cheia e sentir a emoção das pessoas é o que nos move após

três décadas de história”, destacou a produção.

Recorde de Público

O grande destaque da noite foi o volume expressivo de pessoas. Famílias inteiras, moradores e turistas ocuparam todos os espaços disponíveis na praça, confirmando o sucesso da mobilização popular. A organização celebrou a presença massiva, que reforça a importância da Paixão de Cristo como um marco de união e espiritualidade para Araruama.

Com o sucesso de mais uma edição, Claudete Resende e o grupo Artistas de Deus reafirmam o compromisso de manter viva uma tradição que une talento local, fé e o esforço incansável de quem dedica a vida à arte sacra.

Carteira de Transtorno do Espectro Autista ganha versão digital em Macaé

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária disponibiliza a versão digital da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA), ampliando o acesso ao documento e oferecendo mais praticidade, segurança e inclusão às pessoas com TEA e suas famílias.

A secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária, Nayara Ribas, ressalta que

com essa versão digital a emissão é feita de forma simples e acessível a todos.

“A novidade está acessível pelo site oficial, tanto para a emissão da carteira física quanto da versão digital. A retirada da carteira física continua sendo realizada na Secretaria, garantindo o atendimento presencial sempre que necessário”, explicou.

Ela acrescentou ainda que para aqueles que já possuem a carteira física, será necessário realizar

a solicitação da versão digital por meio do sistema, de forma rápida e descomplicada.

“Além disso, todo o processo pode ser acompanhado online, proporcionando mais transparência, comodidade e autonomia aos usuários”, concluiu Nayara Ribas.

O sistema foi desenvolvido pela equipe da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e está no portal ciptea.macaee.rj.gov.br. No local, há um passo a passo de como funciona a solicitação da carteira.

Angra dos Reis avança na alfabetização e supera média estadual no Avalia RJ 2025

A rede pública municipal de Angra dos Reis registrou crescimento no Avalia RJ 2025 e alcançou o Nível 3 de alfabetização, superando a média do Estado do Rio de Janeiro e se aproximando das metas nacionais.

Alinhada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, a rede atingiu 64% de alunos alfabetizados, ficando a apenas um ponto percentual da meta prevista. O resultado reforça que o município está no caminho certo e aponta para a continuidade de ações estratégicas voltadas ao avanço da aprendizagem.

Angra também se destaca no cenário regional, liderando a Costa Verde e apresentando uma taxa de participação de 92%, o que garante maior precisão nos resultados e reflete a realidade da rede municipal.

Para fortalecer ainda mais os resultados, a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação firmou parceria com o Instituto João e Maria Backheuser, por meio de um acordo de cooperação técnica sem custos para a Prefeitura de Angra dos Reis. A iniciativa prevê consultorias, suporte técnico, formação continuada de profissionais e atualização dos

materiais pedagógicos.

O Programa Angrense de Alfabetização na Idade Certa (PA-AIC) também foi ampliado e passa a contemplar toda a Educação Infantil. Além disso, foi criado um departamento voltado à Educação Infantil, primeira infância e alfabetização, reforçando o foco nessa etapa essencial do desenvolvimento.

A partir de 2026, as turmas de creche contarão com visitas técnicas, coordenações dirigidas e atividades permanentes, alinhadas às diretrizes nacionais e ao currículo da rede municipal.

ANUNCIE AQUI

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares



Município de Araruama

Poder Executivo



7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026** DE CARÁTER TEMPORÁRIO, URGENTE E ESSENCIALISTA (de acordo com o inciso

V do artigo 73 da Lei nº9.504/1997) PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS LICENCIADOS E AFASTADOS TEMPORARIAMENTE, relacionados no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou

particular com firma reconhecida em cartório, no dia 08 de abril de 2026, das 09:00h às 16:00h, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à Rua México - s/n, Centro, Araruama – RJ (AO LADO DA RODOVIÁRIA), para apresentação e entrega dos documentos listados no Anexo I.

2. Caso o candidato não apresente a documentação original ou declaração falsa o mesmo será considerado INAPTO e desclassificado do Processo Seletivo.

Cargo: PROFESSOR I – PORTUGUÊS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
26	ADAUTO NASCIMENTO DE SOUSA	17/04/1981	24
27	PRISCILA EVANGELISTA DOS SANTOS BARBOZA	22/09/1983	24
28	SERGIO BATISTA DA SILVA	06/05/1962	23

Cargo: PROFESSOR I – MATEMÁTICA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
21	ALESSANDRA MARIA SIQUEIRA SOARES	16/07/1971	24

Cargo: PROFESSOR I – INGLÊS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
16	ANGELICA OLIVEIRA MENEZES SAMPAIO	03/01/1964	19

Cargo: PROFESSOR I – HISTÓRIA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
12	ALVAREZ MOREIRA DA SILVA	30/12/1959	24

Cargo: ORIENTADOR PEDAGÓGICO

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
41	GEANE PATRÍCIA SANTOS DE LIMA	16/08/1970	22
42	ALESSANDRA SILVA DO NASCIMENTO DE SOUSA	23/08/1970	22
43	ADRIANA RODRIGUES DA COSTA	11/03/1971	22
44	JAQUELINE FRAGUAS PIRES BORRÉ	25/08/1971	22

Cargo: ORIENTADOR PEDAGÓGICO - PCD

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
4	ALICE AMADO MARINS	15/09/1992	24

Cargo: ORIENTADOR EDUCACIONAL

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
30	GLEISSI CARVALHO DE OLIVEIRA	14/03/1988	25
31	GABRIELLE SANTOS DE FARIAS DOS SANTOS	02/05/1992	25
32	LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA	06/05/1960	24
33	LUIZA MARILLAC DE OLIVEIRA PINHEIRO	15/03/1962	24
34	ROSÂNGELA BRASIL DOS SANTOS	18/09/1971	24
35	MARIA HELENA DOS SANTOS	13/10/1972	24



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - 7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Cargo: PROFESSOR I – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
23	EUZELI GONÇALVES DA SILVA	21/08/1952	24
24	MARIA CRISTINA FERREIRA SANT ANNA	19/12/1957	24

Araruama, 07 de abril de 2026.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO

- IDENTIDADE E/OU IDENTIDADE FUNCIONAL;
- 1 FOTO 3X4;
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (internet);
- CPF E COMPROVANTE DE REGULARIDADE DE CPF(internet);
- Nº PIS/PASEP OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI (OBRIGATÓRIO INFORMAR O NÚMERO QUE CONSTA NO "MEU INSS");
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DO BRA-

- DESCO;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (SE HOMEM) ATÉ 45 ANOS;
 - CARTEIRA DE TRABALHO COM DATA DE EMISSÃO;
 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
 - COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE/ESPECIALIDADE EXIGIDO PARA O CARGO;
 - COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA, QUANDO O CARGO EXIGIR;
 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO (preenchimento obrigatório);

• COMPROVANTE DEMONSTRANDO QUE HOUE A CONSULTA DA VERACIDADE DA DECLARAÇÃO ACIMA E A SITUAÇÃO DE ACÚMULO SE ENCONTRA REGULAR (SITE: <https://www.tcerj.tc.br/consultaprocessos/atosdepossoal/vinculosservidor>).

• COMPROVANTE QUE FOI REALIZADA A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO SERVIDOR (A)(SITE: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/>);

• DECLARAÇÃO DE BENS (preenchimento obrigatório);

• INFORMAÇÕES CADASTRAIS;

OBS: Comprovante para recebimento de salário família: filhos até 06 anos de idade - certidão de nascimento e cartão de vacinação. Após 06 anos – apresentar certidão de nascimento e escolaridade.

20º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025** DE CARÁTER TEMPORÁRIO, URGENTE E ESSENCIALISTA (de acordo com o inciso

V do artigo 73 da Lei nº9.504/1997) PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS LICENCIADOS E AFASTADOS TEMPORARIAMENTE, relacionados no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por inter-

médio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no dia 08 de abril de 2026, das 09:00h às 16:00h, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à Avenida Rua México, s/n - Centro, Araruama – RJ, para apresentação e entrega dos documentos listados no Anexo I.

2. Caso o candidato não apresente a documentação original ou declaração falsa o mesmo será considerado INAPTO e desclassificado do Processo Seletivo.

Cargo: PROFESSOR II

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
748º	CAILANE DA CONCEIÇÃO FERREIRA	27/06/2002	17
749º	STHÉFANY DE SOUZA AMPARO	26/10/2002	17
750º	LARYSSA CARVALHO DA CONCEIÇÃO	14/01/2003	17
751º	BEATRIZ ALVES TAVARES	15/04/2003	17
752º	SAMUEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA VIEIRA	01/05/2003	17
753º	ALINE DE OLIVEIRA VIEIRA	13/07/2003	17
754º	JHULIA ROBERT BARRETO DA SILVA	29/09/2003	17
755º	ISABELLA BARCELLOS PEREIRA	02/11/2003	17
756º	RAYRES DOS SANTOS NOVAES	16/11/2004	17
757º	TALITA VICENTE DA CONCEIÇÃO	30/07/2005	17
758º	TAIS CLASS	19/01/2006	17
759º	MARYA EDUARDA VINCLER MACHARETE	20/06/2006	17
760º	ANA JULIA COUTINHO GUANABARINO DE SOUSA	29/08/2006	17



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - 20º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

761º	DEISE MERI DE CARVALHO NECCHY DA SILVA	18/04/1962	16
762º	CECILIA MARIA DEOLIVEIRA ROZA CHAGAS	29/10/1967	16
763º	JANE DAVIS PINTO SILVA PINA	22/01/1968	16
764º	MARILENE BARCELOS VIEIRA DOS SANTOS	22/07/1968	16
765º	ROSEMARY XAVIER BARBOSA MAIA	06/10/1968	16
766º	VALÉRIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	06/03/1969	16
767º	CRISTIANE DOS SANTOS BARBOSA	27/08/1969	16

Araruama, 07 de abril de 2026.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO

- IDENTIDADE E/OU IDENTIDADE FUNCIONAL;
- 1 FOTO 3X4;
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (internet);
- CPF E COMPROVANTE DE REGULARIDADE DE CPF(internet);
- Nº PIS/PASEP OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI (OBRIGATÓRIO INFORMAR O NÚMERO QUE CONSTA NO "MEU INSS");
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DO BRA-

DESCO;

- CERTIFICADO DE RESERVISTA (SE HOMEM) ATÉ 45 ANOS;
- CARTEIRA DE TRABALHO COM DATA DE EMISSÃO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE/ESPECIALIDADE EXIGIDO PARA O CARGO;
- COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA, QUANDO O CARGO EXIGIR;
- DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO (preenchimento obrigatório);

• COMPROVANTE DEMONSTRANDO QUE HOUE A CONSULTA DA VERACIDADE DA DECLARAÇÃO ACIMA E A SITUAÇÃO DE ACÚMULO SE ENCONTRA REGULAR (SITE: <https://www.tcerj.tc.br/consultaprocessos/atosdepersonal/vinculosservidor>).

• COMPROVANTE QUE FOI REALIZADA A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO SERVIDOR (A)(SITE: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>);

• DECLARAÇÃO DE BENS (preenchimento obrigatório);

• INFORMAÇÕES CADASTRAIS;

OBS: Comprovante para recebimento de salário família: filhos até 06 anos de idade - certidão denascimento e cartão de vacinação. Após 06 anos – apresentar certidão de nascimento e escolaridade.

LEI Nº 2761 DE 30 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE APOIO INSTITUCIONAL A EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER REALIZADOS EM ÁREAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 05, de autoria do Poder Executivo).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica **instituída, no âmbito da Município de Araruama, a Política Municipal de Apoio Institucional a Eventos Esportivos e de Lazer** realizados em áreas públicas, com a finalidade de fomentar o esporte, o lazer e a integração comunitária.

§ 1º. O apoio institucional consiste na disponibilização, pelo Município, de bens e serviço de natureza material e logística, em caráter não financeiro, condicionada à existência de interesse público, à observância de critérios objetivos, à formalização do instrumento próprio e à disponibilidade operacional e orçamentária.

§ 2º. É vedada a concessão de apoio em caráter pessoal, discricionário ou sem motivação formal, bem como em desconformidade com os critérios e o procedimento previstos nessa Lei e em regulamento.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I. Evento Público: Evento promovido ou co-promovido pelo Município, por meio de seus órgãos e entidades, com acesso público e finalidade institucional, sem exploração econômica pelo organizador.

II. Evento Privado de Interesse Público: Evento promovido por pessoa física ou jurídica de direito privado, com finalidade esportiva, cultural, turística, social ou educacional, realizado em área pública, com acesso gratuito ao público em geral como espectador, podendo haver cobrança de taxa de inscrição para participantes ativos.

III. Evento Privado Estritamente Econômico: Evento promovido por particular cuja finalidade principal seja a exploração econômica do público, de patrocinadores, de expositores ou de participantes, com captação de receita para remuneração do organizador, sem contrapartida social relevante.

§ 1º. O enquadramento do evento nas categorias previstas neste artigo será motivado em decisão administrativa, com base em documentação e critérios objetivos.

§ 2º. A simples alegação de finalidade esportiva não caracteriza, por si, interesse público suficiente para obtenção do apoio institucional.

Art. 3º. O apoio institucional será concedido quando

demonstrado, de forma objetiva, o interesse público do evento, observado, no mínimo:

I. relevância esportiva, educacional, cultural, turística ou comunitária, com justificativa específica.

II. acesso não discriminatório e medidas de inclusão, com previsão de acessibilidade.

III. impacto social local, com estimativa de público e medidas de mitigação de riscos.

IV. compatibilidade como calendário municipal e com a disponibilidade operacional do Município.

Parágrafo Único: O regulamento poderá estabelecer sistemas de pontuação, critérios de priorização e mecanismos de desempate.

Art. 4º. Nos eventos privados, o Município poderá limitar sua atuação a medidas necessárias à ordem pública e à proteção do interesse coletivo, incluindo orientações, autorizações, organização de fluxo e, quando indispensável, serviços públicos essenciais, conforme definido em regulamento, sem prejuízo das responsabilidades do organizador.

§ 1º. A disponibilização de bens e serviços de apoio institucional que ultrapasse o estritamente essencial somente será admitida para evento privado de interesse público, observado o conjunto de requisitos desta Lei.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - LEI Nº 2761

§ 2º. A definição de “serviços públicos essenciais” e as hipóteses de indispensabilidade constarão do regulamento, vedada interpretação ampliativa que descaracterize as categorias do art.2º.

Art. 5º. O apoio institucional poderá compreender, conforme disponibilidade e decisão motivada, a disponibilização de bens e serviços como tenda, palco, sonorização, banheiros químicos, grades, iluminação e estruturas correlatas, bem como apoio logístico compatível com o objeto do evento.

§ 1º. A concessão de quaisquer bens ou serviços previstos no caput dependerá de Termo de Apoio Institucional, com obrigações, responsabilidades e condições de uso, na forma do art.9º desta Lei.

§ 2º. O apoio institucional não gera direito adquirido, expectativa de continuidade, exclusividade ou prioridade automática para eventos futuros.

Art. 6º. É vedado ao Município:

I. repassar recursos financeiros, patrocinar diretamente ou custear premiação em dinheiro no âmbito desta Política, salvo quando se tratar de evento público, na forma de regulamento e de programação orçamentária.

II. conceder apoio institucional a evento privado estritamente econômico, observado o art. 2º, III.

III. conceder apoio institucional sem processo administrativo formal, sem decisão motivada ou sem Termo de Apoio Institucional.

IV. conceder apoio que produza vantagem econômica desproporcional ao organizador privado, especialmente quando houver cobrança de taxa de inscrição, sem contrapartida social mensurável e fiscalizável.

Art. 7º. O apoio institucional dependerá de requerimento do organizador, protocolado com antecedência mínima a ser definida em regulamento, atuado em processo administrativo próprio e instruído, no mínimo, com:

I. identificação do organizador, inclusive dados de contato e documentos de representação.

II. descrição de evento, local, data, horário, estimativa de público e programação.

III. plano de execução e de logística, incluindo medidas de segurança, atendimento emergencial quando cabível, limpeza e gerenciamento de resíduos.

IV. medidas de acessibilidade e inclusão.

V. indicação das estruturas solicitadas ao Município e das estruturas providas pelo organizador.

VI. declaração sobre existência de taxa de inscrição, patrocínios, exploração de marcas, expositores e outras fontes de receita.

VII. proposta de contrapartida social, quando aplicável, com metas e forma de comprovação.

§ 1º. O regulamento poderá detalhar o checklist documental, modelos de declaração e hipóteses de complementação.

§ 2º. A ausência de documentos essenciais implicará diligência para saneamento, ou indeferimento fundamentado, conforme o caso.

Art. 8º. O processo administrativo será submetido à análise técnica quanto à viabilidade operacional e estimativa de custo público do apoio pretendido, e à análise quanto ao enquadramento do evento, com decisão motivada por autoridade competente.

§ 1º. O regulamento definirá a instância decisória e poderá instituir comissão de análise, com composição mínima e fluxo procedimental.

§ 2º. Sempre que a natureza do apoio, o risco administrativo ou a controvérsia jurídica recomendarem, poderá ser solicitada manifestação do órgão jurídico.

Art. 9º. A concessão do apoio institucional ficará condicionada à assinatura do Termo de Apoio Institucional, que conterá, no mínimo:

I. descrição precisa dos bens e serviços disponibilizados e o período de uso.

II. obrigações do organizador quanto a licenças, autorizações, segurança, limpeza, proteção do patrimônio público e cumprimento de normas aplicáveis.

III. responsabilidade civil do organizador por danos a bens públicos e a terceiros, com previsão de ressarcimento e de sanções administrativas.

IV. proibição de comercialização, subcessão ou transferência do apoio concedido.

V. obrigação de prestação de informações pós-evento,

inclusive comprovação de contrapartidas.

§ 1º. O Termo não terá natureza de repasse de recursos, nem implicará vínculo de parceria com transferência financeira.

§ 2º. O descumprimento do Termo ensejará indeferimento de novos pedidos e outras medidas cabíveis, na forma do regulamento, sem prejuízo de responsabilização.

Art. 10. Nos eventos privados de interesse público com cobrança de taxa de inscrição, o organizador deverá, obrigatoriamente, ofertar contrapartida social objetiva, a ser definida no processo administrativo, podendo consistir, isolada ou cumulativamente, em:

I. reserva de percentual mínimo de vagas gratuitas ou bolsas de inscrição.

II. categorias sociais específicas com gratuidade, mediante critérios previamente divulgados.

III. ações de inclusão esportiva local, com metas e comprovação.

§ 1º. O regulamento fixará parâmetros mínimos das contrapartidas e a forma de comprovação, bem como hipóteses excepcionais, devidamente justificadas quando a gratuidade for inviável.

§ 2º. A contrapartida deverá ser divulgada previamente ao público e constará expressamente do Termo de Apoio Institucional.

Art. 11. O Município deverá assegurar transparência dos apoios concedidos, com publicação periódica, em meio oficial, contendo, no mínimo: nome do evento, organizador, data e local, itens disponibilizados, fundamento do enquadramento, contrapartida prevista e estimativa de custo público.

Parágrafo Único. O regulamento definirá forma, periodicidade e conteúdo detalhado da publicidade.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 30 de março de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

LEI COMPLEMENTAR Nº 213 **DE 30 DE MARÇO DE 2026**

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) INCIDENTE SOBRE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei Complementar nº 03, de autoria do Poder Executivo).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre obras de construção civil, referente à execução de obras particulares, poderá ser parcelado pelo sujeito passivo, nos termos desta Lei:**

Art. 2º. O parcelamento de que trata esta Lei será concedido mediante requerimento do contribuinte junto

à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na conclusão da obra ou no momento da emissão da guia do imposto.

Art. 3º. O valor total do ISSQN devido poderá ser parcelado em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, respeitado o valor mínimo de 01 (uma) UFISA por cada parcela.

Art. 4º. O deferimento do parcelamento implica o reconhecimento do débito pelo contribuinte e a renúncia expressa a qualquer impugnação administrativa relativa



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - LEI COMPLEMENTAR Nº 213

ao valor lançado.

Art. 5º. O não pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas ou de qualquer parcela por mais de 60 (sessenta) dias acarretará o cancelamento automático do parcelamento, vencendo-se de imediato o saldo remanescente.

Art. 6º. Os valores parcelados serão corrigidos mone-

tariamente conforme os mesmos índices aplicáveis aos créditos tributários municipais, acrescidos de juros de mora na forma da legislação vigente.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento poderá expedir ato normativo complementar para disciplinar procedimentos, prazos, documentos necessários e critérios para a concessão do parcelamento.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 30 de março de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

PORTARIA SEDUC Nº 111 **DE 07 DE MARÇO 2026.**

Estabelece normas e procedimentos a serem adotados pelas unidades de ensino da rede pública municipal, quando da matrícula de alunos sem regularização da situação jurídica de guarda ou tutela.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura no art. 205 que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 4º, estabelece que compete à família, à sociedade e ao poder público, assegurar com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente referentes à vida e à educação, dentre outros;

CONSIDERANDO que, de acordo com art. 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade para zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º. **Estabelecer normas e procedimentos a serem adotados pelas unidades de ensino da rede pública municipal, quando da matrícula de alunos sem regularização da situação jurídica de guarda ou tutela.**

1º§. Responsável legal do aluno é seu pai, mãe, tutor instituído, guardião legal e possuidor de Termo de Guarda ou Tutela Judicial.

2º§. Para fins desta Portaria, entende-se como guardião de fato aquele que, não sendo o responsável legal, exerce, a qualquer título, vigilância ou educação da criança ou do adolescente, sem possuir ato judicial de concessão da guarda ou tutela.

Art. 2º. A matrícula do aluno poderá ser requerida pelo guardião de fato quando a criança ou o adolescente não estiver sob a guarda do responsável legal.

Art. 3º Sempre que a matrícula do aluno for solicitada pelo guardião de fato, esta será efetuada normalmente, assinando, o referido guardião, o Termo de Compromisso de Regularização de Guarda ou Tutela, constante do

Anexo I desta normativa.

§ 1º. No ato de assinatura do Termo de Compromisso de Guarda ou Tutela Judicial, a unidade escolar deve:

I. anexar cópia do documento de identidade e do CPF do guardião de fato, mediante apresentação dos documentos originais,

II. fornecer ao guardião de fato o número do telefone de contato da Defensoria Pública e do Conselho Tutelar, com vistas a auxiliá-lo na tramitação da regularização da situação de forma judicial.

Art. 4º. Efetuada a matrícula pleiteada pelo guardião fático, a unidade escolar comunica o fato ao Conselho Tutelar, por meio de ofício ou por e-mail institucional, conforme modelo de redação constante no Anexo II desta Portaria, contendo as seguintes informações:

- I. nome da unidade de ensino e do Diretor;
- II. nome, filiação e data de nascimento da criança ou do adolescente;
- III. nome, número de inscrição no CPF;
- IV. telefone e endereço do guardião de fato;
- V. endereço dos genitores da criança ou do adolescente;
- VI. descrição do fato que indica situação de violação de direitos;
- VII. solicitação para que o Conselho Tutelar informe, em até quinze dias úteis, as diligências e medidas tomadas.

§ 1º. A comunicação ao Conselho Tutelar se dá mesmo que a unidade escolar não disponha de todos os dados ou informações, relacionadas nos incisos do artigo supra mencionado.

§ 2º. Nas situações de urgência, a direção da unidade de ensino deve manter contato telefônico com o Conselho Tutelar, além de encaminhar o ofício ou e-mail conforme o caput do presente artigo.

Art. 5º. Decorrido o prazo de 180 dias sem a comprovação da tramitação de ação judicial para regularizar a situação jurídica da criança ou do adolescente matriculado, a direção da unidade de ensino deverá voltar a se comunicar com o Conselho Tutelar, por meio de ofício ou e-mail, solicitando informações sobre as medidas adotadas e adesão do guardião de fato, aguardando resposta positiva em até 30 (trinta) dias.

Art. 6º. Decorridos os 30 dias sem que haja comunicação do responsável ou do Conselho Tutelar comprovando tramitação de processo judicial para regularização da situação do aluno, a unidade escolar deve comunicar o fato ao Ministério Público, por meio de ofício ou por e-mail institucional (modelo no Anexo III), contendo as informações abaixo relacionadas, caso existam:

- I. nome da unidade de ensino e do Diretor;
- II. nome, filiação e data de nascimento da criança ou adolescente;
- III. nome, número de inscrição no CPF do aluno;
- IV. número de inscrição no CPF do guardião de fato;
- V. telefone e endereço do guardião de fato;
- VI. endereço dos genitores da criança ou adolescente;
- VII. nome do Conselheiro Tutelar de referência;
- VIII. data da comunicação do fato ao Conselho Tutelar;
- IX. cópia da certidão de nascimento da criança ou do adolescente ou outro documento de identificação;
- X. cópia dos documentos dos genitores;
- XI. cópia do relatório de frequência e comportamento da criança ou do adolescente;
- XII. cópia do Termo de Compromisso de Regularização de Guarda ou Tutela preenchido e assinado pelo guardião de fato;
- XIII. cópia da comunicação enviada ao Conselho Tutelar.

Art. 7º. Em caso de evasão do aluno ou solicitação de transferência para outra unidade de ensino por parte do guardião de fato, após o envio da comunicação e dos documentos ao Ministério Público, o fato deverá ser comunicado ao referido Órgão.

Art. 8º. A unidade escolar deve informar ao supervisor educacional que a atende sobre a matrícula feita por guardião de fato, mantendo o referido profissional atualizado sobre os procedimentos mencionados nos artigos anteriores.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALÉRIA CRISTINA TAVARES DO AMARAL
Secretaria Municipal de Educação



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO I

PORTARIA/SEDUC Nº 111, DE 07 DE MARÇO DE 2026.

TERMO DE COMPROMISSO DE REGULARIZAÇÃO DE GUARDA OU TUTELA (Guardião Fático)

Eu, _____, declaro para o fim de matrícula que não sou o responsável legal e nem mesmo tutor ou guardião judicial da criança/adolescente _____, mas, como guardião de fato, comprometo-me de forma irrevogável a regularizar a posse e guarda do (a) aluno (a), no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, mediante apresentação de Termo de Guarda ou Tutela, assinado pelo Juiz.

Acaso eu obtenha Termo de Guarda ou Tutela PROVISÓRIOS, estou ciente da necessidade de substituí-los antes do fim do prazo de validade, até que seja obtido o Termo definitivo.

Declaro que fui orientado pela direção da _____ (nome da unidade escolar) sobre o meio de acesso à Defensoria Pública, bem como sobre a possibilidade de contatar o Conselho Tutelar para ser orientado, em caso de dúvida ou dificuldade.

Araruama, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Guardião de Fato

ANEXO II

PORTARIA/SEDUC Nº 111, DE 07 DE MARÇO DE 2026.

MODELO PARA REDAÇÃO DE E-MAIL A SER UTILIZADO PELA UNIDADE ESCOLAR PARA COMUNICAR AO CONSELHO TUTELAR VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, QUANDO DA MATRÍCULA DE ALUNOS SEM REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO JURÍDICA DE GUARDA OU TUTELA:

I. No campo assunto deve constar a seguinte redação: Escola comunica violação de direitos de criança e adolescente.

II. No corpo do e-mail devem constar as seguintes informações:

1. Nome da escola e do Diretor;
2. Nome, filiação e data de nascimento da criança ou do adolescente;
3. Nome, CPF, telefone e endereço (com ponto de referência) da pessoa que está cuidando da criança ou do adolescente;

4. Endereço dos genitores da criança ou de adolescente;

5. Descrição do fato que indica a situação de violação de direitos.

ANEXO III

PORTARIA/SEDUC Nº 111, DE 07 DE MARÇO DE 2026.

MODELO PARA REDAÇÃO DE E-MAIL A SER UTILIZADO PELA UNIDADE ESCOLAR PARA COMUNICAR AO MINISTÉRIO PÚBLICO SITUAÇÃO DE ALUNO QUE PERMANECE SEM REPRESENTANTE LEGAL, MESMO DEPOIS DE ACIONADO O CONSELHO TUTELAR:

I- No campo assunto deve constar a seguinte redação: Aluno sem representante legal e Conselho Tutelar já atuou.

II- No corpo do e-mail devem constar as seguintes informações:

1. Nome da escola e do Diretor;

2. Nome, filiação e data de nascimento da criança ou do adolescente;

3. Nome, CPF, telefone e endereço (com ponto de referência) da pessoa que está cuidando da criança ou do adolescente;

4. Endereço dos genitores da criança ou do adolescente;

5. Data da comunicação ao Conselho Tutelar;

6. Anexar ao e-mail, os seguintes documentos:

- a) Cópia da certidão de nascimento do aluno;
- b) Cópia do CPF do guardião de fato;
- c) Cópias dos documentos dos genitores;
- d) Relatório de frequência e comportamento do aluno;
- e) Cópia do Termo de compromisso de regularização de guarda ou tutela, preenchido e assinado pelo guardião de fato;
- f) Cópia da correspondência eletrônica (E-mail) enviado ao Conselho Tutelar.



Município de Araruama

Poder Executivo



10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2025** DE CARÁTER TEMPORÁRIO, URGENTE E ESSENCIALISTA (de acordo com o inciso V do artigo 73 da Lei nº9.504/1997) PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS LICENCIADOS E AFASTADOS TEMPORARIAMENTE, relacionados no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos elencados no Anexo I deste edital

devem comparecer, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no dia 08 de abril de 2026, das 09:00h às 16:00h na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à Avenida Rua México, s/n - Centro, Araruama – RJ.

2. A documentação anexada na inscrição deve ser apresentada integralmente original e cópia no ato da assinatura do contrato, havendo incompatibilidade, o candidato será considerado inapto e desclassificado.

3. As vagas disponibilizadas serão ofertadas por ordem de classificação para os candidatos que se apresentarem até às 09h30, a partir deste horário, a ordem de chegada será o critério para escolha do local de atuação do candidato.

4. Os candidatos devem apresentar os documentos listados no item 5.4 do edital de abertura, atestado médico de capacidade física e mental para o cargo a ser desempenhado, os certificados e diplomas dos títulos, as declarações de experiência prática, bem como aqueles listados no Anexo I desta convocação, sob pena de desclassificação do certame.

5. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

6. Caso o candidato não apresente a documentação original ou declaração falsa o mesmo será considerado INAPTO e desclassificado do Processo Seletivo.

Araruama, 07 de abril de 2026.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

CLAS.	NOME COMPLETO	Data de Nascimento	PONTUAÇÃO
1801	CAMILA LEOCADIO SILVA FIGUEIREDO DE ARAUJO	23/09/1987	2
1802	MARCIA CRISTINA BERTONSELI	06/10/1987	2
1803	REGIANE DOS SANTOS CORREIA BATISTA	23/10/1987	2
1804	ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	01/01/1988	2
1805	VANUSA DA CONCEIÇÃO SILVA	02/02/1988	2
1806	SILMARA LIMA DA SILVA CLARO	06/10/1988	2
1807	NATALIA DE OLIVEIRA BARRETO NAVARRO	24/11/1988	2
1808	FERNANDA GOMES MARINHO	15/02/1989	2
1809	ROSANE SUZART DOS SANTOS NASCIMENTO	09/08/1989	2
1810	JOELMA DA CONCEIÇÃO VASCONCELOS	14/09/1989	2
1811	JAQUELINE SILVA DE AZEVEDO	07/10/1989	2
1812	JANAÍNA DA CONCEIÇÃO ROSA LEITE	23/12/1989	2
1813	VANESSA OLIVEIRA NUNES	04/02/1990	2
1814	ANA PAULA ALMEIDA GOMES PESSOA	12/03/1990	2
1815	DANIELLE FREITAS DA SILVA	29/06/1990	2
1816	TATIANE MARINHO CARDOSO DE SA	19/07/1990	2
1817	TYAGO DA SILVA	24/09/1991	2
1818	THAYANE GODENCIO MIRANDA	11/11/1991	2
1819	JULIANA SOUSA DE ALMEIDA	14/12/1991	2
1820	SIRLENE ALMEIDA GOMES	06/07/1992	2
1821	THAIS PAZ MONTE TURQUES	30/07/1992	2
1822	MAYARA DOS SANTOS SOUZA	25/09/1992	2
1823	RAYANE SOUZA CAVALCANTE TEIXEIRA	16/10/1992	2
1824	SILVANA TEIXEIRA DOS SANTOS	04/11/1992	2
1825	KAMILLA PIRES LEONEL PIMENTEL	04/12/1992	2
1826	NATHÁLIA ALVES GUIMARÃES	08/04/1993	2
1827	TAINARA FONSECA MOREIRA	19/09/1993	2
1828	KELI INÁCIO PEÇANHA	21/12/1993	2




Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - ANEXO I

1829	BRUNA LOPES DE AGUIAR SOARES	20/01/1994	2
1830	RUTH QUEIROZ RIBEIRO	30/03/1994	2
1831	THUANY NASCIMENTO MONTEIRO	05/06/1994	2
1832	ANA CAROLINE NUNES SILVA	04/07/1994	2
1833	RAÍSSA SILVA DA CONCEIÇÃO MARINHO	28/10/1994	2
1834	SABRINA OLIVEIRA SAMPAIO	25/11/1994	2
1835	LILIA SILVA CARDOSO__	23/01/1995	2
1836	ALEXIA FRANCINI PEREIRA DOS SANTOS	03/02/1995	2
1837	VALESKA CONCEIÇÃO DA SILVA OLIVEIRA	22/07/1995	2
1838	PRISCILA LOPES DA SILVA	02/08/1995	2
1839	BRENDA OLIVIA FREIRE PINHEIRO DA SILVA	09/08/1995	2
1840	BIANCA DOS SANTOS SERAPHIM BARCELLOS	07/10/1995	2
1841	RENATA MAGALHÃES DA SILVA SOUZA	22/11/1995	2
1842	ALESSANDRA FONSECA DOS SANTOS	26/01/1996	2
1843	LAYANE DE BARCELLOS FRANCISCO	07/03/1996	2
1844	PAULO HENRIQUE CAVALCANTE DE SANTANA	22/03/1996	2
1845	NAIRA MARTINS DA SILVA	11/08/1996	2
1846	LUCAS PAIXAO DA SILVA	26/02/1997	2
1847	YASMIM CAMPOS LABRE BARRETO	31/03/1997	2
1848	JULLIANE DOS SANTOS ALVES	06/05/1997	2
1849	DEBORA REGINA BATBOZA DA SOLVA	22/05/1997	2
1850	JÉSSICA ITABORAHY DE SOUZA	23/07/1997	2
1851	PAMELA DIAMANTINE BRAGA	11/08/1997	2
1852	FERNANDA VILAMAR MARINHO QUINTANILHA	04/12/1997	2
1853	SHAKIRA LUIZA DA CONCEIÇÃO	18/05/1998	2
1854	MILLENA SILVA BELLON DE OLIVEIRA	23/05/1998	2
1855	ALESSANDRA DE BRITO MENDONÇA	09/07/1998	2
1856	MAYARA DOS SANTOS BARBOSA	10/11/1998	2
1857	MYLENA MARCELLA FONSECA KINUP	21/01/1999	2
1858	STEFANNY NOGUEIRA DE OLIVEIRA SOARES	08/02/1999	2
1859	BARBARA GREYCE ALVES DA SILVA	26/02/1999	2
1860	MYLENA DA SILVA BORGES	24/05/1999	2
1861	MATHEUS ALCANTARA RAMOS DE SOUZA	10/09/1999	2
1862	AMANDA LIMA BARBOSA	22/09/1999	2
1863	THAYNARA MIRANDA DA CONCEIÇÃO	27/01/2000	2
1864	RAFAELA ALVES RODRIGUES	04/03/2000	2
1865	SAMARA TEIXEIRA SOARES	03/06/2000	2
1866	JENIFFER VIEIRA AMARAL	24/08/2000	2
1867	WANESSA SOUZA ANDRADE	14/03/2001	2
1868	HELLEN KAROLAYNE DIAS CARRARINI	12/04/2001	2
1869	GLECKELLY DE ALMEIDA TEIXEIRA	30/08/2001	2
1870	LINDA MADSON DOS SANTOS PENNA	03/01/2002	2



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - ANEXO I

1871	MARIANA DA CONCEIÇÃO SILVA	19/05/2002	2
1872	MAYANE FELICIO CASAGRANDE DA FONSECA	29/05/2002	2
1873	MILENE GUIMARÃES DA SILVA	20/07/2002	2
1874	LORRANI BARBOSA DOS SANTOS	22/07/2002	2
1875	ISADORA SOUZA COSTA	21/08/2002	2
1876	LORRANA LEITE DA SILVA	19/09/2002	2
1877	JULIENE RADAELLI DE OLIVEIRA	28/09/2002	2
1878	RENAN ANTUNES MARIANO	30/09/2002	2
1879	RENAN FIGUEIREDO SOARES TELES	17/10/2002	2
1880	LETÍCIA TEIXEIRA XAVIER	26/12/2002	2
1881	SUELEN AZEVEDO PINHEIRO	25/02/2003	2
1882	MARYA FERNANDA FERREIRA CORREA TEIXEIRA	08/05/2003	2
1883	THAYNARA KETRYN BARRETO	06/06/2003	2
1884	JULIA VIEIRA REDINGLES	16/08/2003	2
1885	LORENA DE ARAUJO SILVA	25/09/2003	2
1886	JOICY DE LIMA ALMEIDA NASCIMENTO	17/10/2003	2
1887	EMILLY MOURA DA SILVA	22/10/2003	2
1888	KAYLANNE MARTINS DA SILVA DIAS	11/11/2003	2
1889	VITÓRIA DA COSTA MACHADO	10/01/2004	2
1890	MARIA EDUARDA DOS SANTOS OLIVEIRA	05/05/2004	2
1891	ESTEFANI PEREIRA CUNHA	30/08/2004	2
1892	JULIANA FARIA OLIVEIRA	04/02/2005	2
1893	ANA KAROLINA FERREIRA VIEIRA	23/02/2005	2
1894	LUDIMILA AZEDIAS DE MOURA	17/04/2005	2
1895	EVELYN GUERREIRO DE SOUZA	24/05/2005	2
1896	EMILY NASCIMENTO CONCEICAO	09/06/2005	2
1897	KAMILA PEREIRA DE SÁ	12/06/2005	2
1898	RAFAELA NOGUEIRA DE BRITO	22/06/2005	2
1899	JULIA DE OLIVEIRA MELO	26/08/2005	2
1900	CLARICE ADELGY DE MOURA ROCHA	14/09/2005	2

DOCUMENTAÇÃO

<ul style="list-style-type: none"> • IDENTIDADE E/OU IDENTIDADE FUNCIONAL; • 1 FOTO 3X4; • TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (internet); • CPF E COMPROVANTE DE REGULARIDADE DE CPF(internet); • Nº PIS/PASEP OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI; • COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; • COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DO BRA- 	<p>DESCO;</p> <ul style="list-style-type: none"> • CERTIFICADO DE RESERVISTA (SE HOMEM) ATÉ 45 ANOS; • CARTEIRA DE TRABALHO COM DATA DE EMISSÃO; • CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO; • COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE/ESPECIALIDADE EXIGIDO PARA O CARGO; • COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA, QUANDO O CARGO EXIGIR; • DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO (preenchimento obrigatório); 	<ul style="list-style-type: none"> • COMPROVANTE DEMONSTRANDO QUE HOUE A CONSULTA DA VERACIDADE DA DECLARAÇÃO ACIMA E A SITUAÇÃO DE ACÚMULO SE ENCONTRA REGULAR (SITE: https://www.tcerj.tc.br/consultaprocessos/atosdepeessoal/vinculosservidor). • COMPROVANTE QUE FOI REALIZADA A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO SERVIDOR (A)(SITE: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial); • DECLARAÇÃO DE BENS (preenchimento obrigatório); • INFORMAÇÕES CADASTRAIS; <p>OBS: Comprovante para recebimento de salário família: filhos até 06 anos de idade - certidão denascimento e cartão de vacinação. Após 06 anos – apresentar certidão de nascimento e escolaridade.</p>
---	--	--

Polícia Civil registra 17 prisões em março em Búzios



A Delegacia de Polícia Civil de Armação dos Búzios divulgou um balanço das ações realizadas nos últimos meses, com destaque para o número de prisões no município.

Segundo a unidade, 17 pessoas foram presas em março, resultado de investigações, buscas e operações policiais. O número é o mesmo registrado em fevereiro, indicando continuidade nas ações de combate à criminalidade na cidade.

De acordo com a Polícia Civil, as prisões envolvem diferentes tipos de ocorrências, como cumprimento de mandados judiciais e flagrantes por crimes como tráfico de

drogas, furtos, roubos e violência doméstica.

As ações foram coordenadas pelo delegado titular Lauro Coelho, com participação de equipes da unidade. Ainda conforme a corporação, os resultados fazem parte de um planejamento contínuo, com foco no avanço das investigações e em operações em diferentes pontos do município.

A Polícia Civil informou ainda que a estratégia inclui o uso de inteligência e a integração com outras forças de segurança que atuam na Região dos Lagos, com o objetivo de identificar suspeitos e reforçar o combate à criminalidade.

Atendimentos itinerantes promovem serviços de água e esgoto na Região Serrana e Norte Fluminense

A concessionária de água e esgoto Rio+Saneamento divulgou o cronograma de abril do programa Rio+Perto de Você, que leva serviços da concessionária diretamente à população em nove municípios das regiões Serrana e Norte Fluminense: Bom Jardim, Carmo, Carapebus, Macuco, Natividade, São Fidélis, São José de Ubá, Sumidouro e Trajano de Moraes.

Os atendimentos acontecem das 9h às 16h, em locais de fácil acesso em cada cidade. Os serviços oferecidos incluem solicitação de novas ligações de água, pedidos de manutenção e reparos, atualização de dados cadastrais, cadastro na Tarifa Social, negociação de débitos e esclarecimento de dúvidas sobre faturas e consumo.

Segundo a concessionária, os atendimentos itinerantes têm o objetivo de facilitar o acesso da população a serviços que, normal-

mente, são oferecidos apenas nas lojas físicas, reduzindo a necessidade de deslocamentos longos.

Agenda de atendimentos em abril

- São Fidélis
 - 29/04 – Rua da Serra, Ipuca (quadra de esportes)
- Natividade
 - 28/04 – Rua Alzira Soares da Glória, Pedro Gomes (praça principal)
- Bom Jardim
 - 08/04 – Barra Alegre (quadra de esportes)
 - 14/04 – Rua José Cláudio Monerat, Banquete (praça principal)
- São José de Ubá
 - 08/04 – Rua Projetada E, Vila Cruz da Moça (em frente ao posto de saúde)
 - 30/04 – Rua da Escola, nº 60, Vila Santa Maria (ao lado

da escola municipal)

- Carapebus
 - 09/04 – Rua Manoel Francisco Pinto, nº 88, Praça Cordeiro
 - 16/04 – Rua Maria Helena de Souza, APCC (campo de futebol, ao lado da creche)
- Carmo
 - 13/04 – Rua José Fernandes, Córrego da Prata (praça central)
 - 29/04 – Rua Sebastião Ferreira da Costa, Barra de São Francisco (praça ao lado do posto de saúde)
- Macuco
 - 24/04 – Avenida José Malaquias, Reta (praça principal)
- Trajano de Moraes
 - 28/04 – Avenida Amaral Peixoto, Represa (próximo ao Horto Municipal)
- Sumidouro
 - 30/04 – Rua Praça, São Caetano (ao lado de uma padaria)

Licença Ambiental de Araruama

Processo: 23044/2025

Glauber José Rodrigues (CPF: 075.976.437-99), torna Público que **RECEBEU** da Secretária Municipal de Meio Ambiente - PMA, em 20 de março de 2026, a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, Nº 0032/2026**, válida por quatro anos, com vencimento em 18-03-2030, para o imóvel no seguinte local: Rua Antônio Teixeira Primo, lote 64, loteamento Condolam, Praia Seca, zona urbana do Município de Araruama - RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências, contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 6918/2026

F PERES CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA, CNPJ nº 27.296.807/0001-70, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental DE OPERAÇÃO nº 0043/2026**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Atividades Veterinárias, situada no seguinte endereço: Rua Bernardo Vasconcelos, nº 680, Loja 01 a 04, Centro, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Operação Semana Santa: acidentes em rodovias resultam em 57 mortes

A Polícia Rodoviária Federal (PRF) registrou 808 acidentes nas rodovias brasileiras, com 57 pessoas mortas e 814 feridas. Os dados são da Operação Semana Santa 2026, realizada de quinta-feira (2) a domingo (5) em todo o país.

De acordo com a PRF, não foi possível avaliar se houve uma diminuição efetiva em relação aos números de 2025, porque no último ano a operação do feriado foi mais longa devido à proximidade com o feriado de Tiradentes.

Este ano, foram fiscalizados 79 mil veículos, somando um total de 101 mil pessoas alcançadas pelo reforço preventivo nas rodovias do país.

Entre as infrações mais registradas no período está trafegar acima da velocidade estabelecida para a via. Ao



todo, 31.797 motoristas foram flagrados por radares portáteis, com a captura de imagens do veículo.

Segurança

As ultrapassagens irregulares, foco da fiscalização deste ano, somaram 4.744, e outros 4.795 autos de

infração foram emitidos pela falta de uso do cinto de segurança ou ausência da cadeirinha para o transporte de crianças.

Entre os motociclistas, 1.179 foram multados por deixar de usar ou transportar passageiros sem o capacete.

A fiscalização da mistura do álcool com

direção foi intensa ao longo dos quatro dias, com a aplicação de 65,5 mil testes do bafômetro. Desse total, 1.293 pessoas foram autuadas e 67 motoristas foram detidos.

O uso do celular ao dirigir resultou em 455 flagrantes e por diversas irregularidades, 2.700 veículos foram recolhidos.